

INSTITUTO DE ACÇÃO SOCIAL

Declaração de Rectificação n.º 193/2005 de 22 de Novembro de 2005

É rectificado o extracto do despacho publicado com o n.º 1280/2005, no *Jornal Oficial*, II série n.º 44, de 2 de Novembro, página n.º 2907, onde se lê:

“...Autorizar as Chefes de Divisão atrás referidas, ao abrigo do disposto no artigo 36.º, do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Maio, alterado pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, a subdelegar as competências referidas no ponto anterior, a fim de assegurar a funcionalidade dos serviços respectivos, nas mesmas circunstâncias e num montante idêntico a cinco vezes a pensão social, por utente e por ano, a outros funcionários ou agentes.”, deverá ler-se:

“...Autorizar as Chefes de Divisão atrás referidas, ao abrigo do disposto no artigo 36.º, do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Maio, alterado pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, a subdelegar as competências referidas no ponto anterior, a fim de assegurar a funcionalidade dos serviços respectivos, nas mesmas circunstâncias e num montante idêntico a dezassete vezes a pensão social, por utente e por ano aos Coordenadores e cinco vezes a pensão social, por utente e por ano ao pessoal técnico de intervenção social.”.

2 de Novembro de 2005. – A Vogal do Conselho de Administração, *Maria Margarida Tavares Cardoso Galante*.